

IAN/TT

**PROGRAMA DE NORMALIZAÇÃO DA
DESCRIÇÃO EM ARQUIVO**

**CODIFICAÇÃO DO NOME
DOS MUNICÍPIOS E DAS FREGUESIAS**

3ª VERSÃO

ABRIL 2006

Introdução à 3ª versão de Abril de 2006

A nova versão actualizada da *Codificação do nome dos municípios e das freguesias* surge agora como o resultado do trabalho realizado em parceria com os arquivos distritais, os arquivos regionais, os arquivos das universidades de Coimbra e Braga, o Arquivo Municipal Alfredo Pimenta (Guimarães) e o Programa de Normalização da Descrição em Arquivo (PNDA).

Em Maio de 2005 foi solicitada, aos referidos arquivos, a indispensável colaboração para se proceder à sua actualização, contemplando os seguintes aspectos:

- Códigos por eles utilizados para freguesias extintas que não constassem na referida *Codificação*;
- Informação sobre freguesias anexadas/desanexadas e, se possível, respectivas datas e texto legal;
- Outras formas do nome das freguesias (variações ao longo do tempo);
- Qualquer outra informação ou proposta de alteração considerada relevante.

Durante o mês de Junho de 2005 foram recebidas as respostas, e posteriormente introduzidas as alterações propostas à *Codificação*, pelo PNDA.

Os critérios de actualização foram os seguintes:

- Utilização do termo município, preterindo o de concelho, uma vez que a Constituição Portuguesa prevê que no continente, a divisão administrativa do território corresponde às freguesias, aos municípios e às regiões administrativas (artº 236). Estas regiões administrativas não estão ainda instituídas, permanecendo a divisão territorial por distritos (artº 291). Nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira existem freguesias e municípios.
- Às freguesias extintas foi atribuído um código alfanumérico. Podem ser encontradas no município em que se inscreviam à data da extinção, sendo dada a informação de que se trata de uma freguesia extinta e, quando conhecida, a data de extinção.

- Sempre que se verificou disparidade entre a *Codificação* e os códigos já utilizados pelos serviços de arquivos, optou-se por alterar a *Codificação* e validar os códigos já consagrados pelo uso. Consequentemente, verificam-se alterações sistemáticas nos códigos de algumas freguesias, que estão devidamente assinaladas, em *Observações*.
- Na *História* é dada a informação sobre a evolução da freguesia, (criação, anexação/desanexação ou extinção) e, sempre que possível, as respectivas datas e legislação correspondente.
- Nas *Observações/Notas* é fornecida a informação sobre o serviço que propõe a alteração e em que data.
- Foram introduzidos na *Codificação* alguns códigos utilizados por arquivos distritais para entidades que nunca foram circunscrição paroquial ou administrativa equivalente a freguesia, correspondendo, sim, a fundos paroquiais de hospitais ou asilos.¹ Estas entidades devem ser ignoradas para a criação de autoridades de nomes de lugares, apesar de o código atribuído poder ser utilizado na construção do código de referência na descrição da documentação por elas produzida.
- Foi introduzido um novo elemento com informação relativa ao orago da paróquia, equivalente à freguesia, com base em informações retiradas do *Inventário Colectivo dos Registos Paroquiais*², para o território continental, e na *História das freguesias e dos concelhos*³, para o território insular.

Como utilizar a *Codificação do nome dos municípios e das freguesias*.

1. A codificação atribuída aos municípios e freguesias é a base para a construção de códigos de referência a atribuir na descrição da documentação de arquivo, tal como previsto na I Parte das *Orientações para a descrição arquivística*⁴. Assim,

¹ São os seguintes: Asilo de Runa (TVD23) e Hospital de Torres Vedras (TVD22), do município de Torres Vedras, Hospital de São José (LSB57), Penitenciária de Lisboa (LSB66) e Asilo de Campolide (LSB65) do distrito de Lisboa, Hospital de Santo António (PRT16) e Hospital de Alienados do Conde Ferreira (PRT17) do distrito do Porto.

² SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - *Inventário Colectivo dos Registos Paroquiais*. Coord. José Mariz. Lisboa: Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo, 1993-1994. 2 vol. - 1º vol.: Centro e Sul. 471 p. 2º vol: Norte. 623 p. ISBN 972-8107-08-0

³ *História das freguesias e concelhos de Portugal*. Introd. hist. José Hermano Saraiva. Matosinhos: Quidnovi, 2004. 20 vol. ISBN 989-554-149-X, a 989-554-168-6

⁴ INSTITUTO DOS ARQUIVOS NACIONAIS/TORRE DO TOMBO. PROGRAMA PARA A NORMALIZAÇÃO DA DESCRIÇÃO EM ARQUIVO; GRUPO DE TRABALHO PARA A

a codificação pode ser precedida de qualquer segmento que a complemente e seja representativo do tipo de fundo que é objecto de descrição, como acontecia anteriormente. Têm sido utilizadas as seguintes convenções:

P – Paróquia

CN – Cartório Notarial

CM – Câmara Municipal

GC – Governo Civil

JF – Junta de Freguesia

M – Misericórdia

AC – Administração do Concelho

RF – Repartição de Finanças

2. A codificação relativa a freguesias extintas só deve ser utilizada para construir códigos de referência para documentação cuja data se insira no período de existência dessa freguesia.
3. A codificação pode ser utilizada para a construção de códigos de referência atribuídos a qualquer documentação que tenha sido produzida no âmbito da prossecução das actividades de um produtor, cuja jurisdição territorial seja coincidente com a delimitação geográfica da freguesia ou município correspondente. Neste sentido, e no caso das instituições eclesiásticas, como os conventos e mosteiros, ou das famílias ou casas senhoriais, ou das câmaras municipais extintas (e que hoje são freguesias) é de ponderar cuidadosamente a utilização da codificação, uma vez que não existe a coincidência acima referida.
4. Os nomes dos municípios e das freguesias constantes nesta *Codificação* podem, igualmente, servir como fonte de informação para a construção de pontos de acesso normalizados dos nomes geográficos, tal como previsto na III Parte *Orientações para a descrição arquivística*.

Actualização da *Codificação do nome dos municípios e freguesias*

A utilidade e validade conferida a documentos técnicos está directamente relacionada com a actualidade da informação neles veiculada e com a divulgação que deles se faz.

A inicial *Codificação normalizada para os fundos paroquiais, notariais e judiciais, de câmaras municipais e misericórdias*, não teve a divulgação e a aceitação merecidas, apesar de utilizada sistematicamente nos arquivos distritais e outros serviços de arquivo, nomeadamente no projecto de Inventário do Património Cultural Móvel, que se concretizou no *Inventário Colectivo dos Registos Paroquiais*⁵ e no *Recenseamento dos arquivos locais: câmaras municipais e misericórdias*⁶, com coordenação técnica de José Mariz.

Tendo sido alvo, recentemente, de duas actualizações muito próximas (a 2ª versão de Maio de 2005 e a presente 3ª versão de Abril de 2006) que conjugam a realidade da divisão administrativa vigente e a perspectiva histórica da evolução de entidades que se reflecte na documentação produzida, e porque foi elaborada com o devido contributo dos mais interessados – os serviços de arquivo –, prevê-se que qualquer actualização possa ocorrer no caso de haver uma alteração significativa na divisão administrativa (criação ou supressão de municípios, etc.).

Alterações pontuais nas freguesias serão registadas na versão vigente e devidamente divulgadas.

Os formatos da *Codificação*

A *Codificação do nome dos municípios e das freguesias* apresenta-se em dois formatos:

- Listagem com informação seleccionada, para fixar versões da própria *Codificação* e do nome dos municípios e freguesias, disponível em formato electrónico na intranet do IAN/TT, e no seu website.
- Disponível na base de dados de descrição arquivística existente para a rede do IAN/TT, enquanto parte integrante dos registos de autoridade de nomes geográficos.

⁵ SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA. *Inventário Colectivo dos Registos Paroquiais*. Coord. José Mariz. Lisboa: Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo, 1993-1994. 2 vol. - 1º vol.: Centro e Sul. 471 p. . 2º vol: Norte. 623 p. ISBN 972-8107-08-0

⁶ MINISTÉRIO DA CULTURA. *Recenseamento dos arquivos locais: câmaras municipais e misericórdias*. Coord. geral José Mariz. Lisboa: Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, 1995-2000. 14. vol. ISBN 972-8107-23-4, 972-8107-24-2, 972-8107-25-0, 972-8107-21-8, 972-8107-29-3, 972-8107-28-5, 972-8107-33-1, 972-8107-31-5, 972-8107-35-8, 972-8107-44-7, 972-8107-52-8, 972-8107-53-6, 972-8107-55-4, 972-8107-55-2.

Reiteramos a ideia de que este é um instrumento de trabalho resultante da colaboração de todos os que o utilizam. O seu enriquecimento depende dos contributos de todos, através de sugestões, comentários, críticas e propostas de alteração.

Todas as contribuições devem ser remetidas para o IAN/TT e dirigidas ao Programa de Normalização da Descrição em Arquivo através do seguinte e-mail: pnda@iantt.pt.

Joana Braga Sousa

Lucília Runa

Abril 2006

Introdução à 2ª versão de Maio 2005

O Grupo de Trabalho de Normalização da Descrição em Arquivo do IAN/TT, entendeu oportuno proceder à revisão da *Codificação normalizada para os fundos paroquiais, notariais e judiciais, de câmaras municipais e misericórdias*, elaborada pelo Instituto Português de Arquivos (1988-1992), amplamente divulgada e utilizada nos Arquivos Distritais. Tal revisão foi concluída no âmbito do Programa de Normalização da Descrição em Arquivo (PNDA), também encarregue de proceder à sua divulgação, revisão e actualização.

A validade e utilidade deste instrumento de trabalho, imprescindível para os arquivistas que desenvolvem a sua actividade numa rede de serviços de arquivo, tem sido largamente confirmada em diversas ocasiões. Surge, assim, esta *Codificação do nome dos municípios e das freguesias*, que é uma actualização da *Codificação* acima referida.

Inicialmente foi empregue para a construção dos códigos de referência dos fundos das paróquias, dos cartórios notariais, das instituições judiciais e das câmaras municipais; pretende--se agora que tenha um âmbito de utilização mais alargado, podendo ser utilizada para:

1. Atribuir um código de referência unívoco a documentação relacionada com um determinado município ou freguesia.
2. Servir de fonte de informação para a construção de pontos de acesso à documentação através de nomes geográficos, relativos a municípios e freguesias.
3. Servir de base para a constituição das autoridades de nomes geográficos, relativas aos municípios e às freguesias, num sistema manual ou informático.

Foi actualizada com informações obtidas em:

- site da Direcção Geral das Autarquias Locais, 2003
(<http://www.dgaa.pt/e_endereco.htm>);

Esta segunda versão foi actualizada com informações obtidas em:

- site da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, em 2005
(<<http://www.anmp.pt/munp/mun/mun101w2.php?dis>>);

- site do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral do Ministério da Administração Interna, em 2005 (<<http://www.stape.pt>>)

Os critérios que estiveram na base da construção dos códigos foram mantidos, com algumas exceções:

1. Foi retirada a letra P inicial (P de paróquia) que existia em todos os códigos, por se entender que a sua aplicação deve ser feita à freguesia, unidade mais pequena da divisão administrativa do território que revela maior estabilidade ao longo do tempo, correspondendo grosso modo à paróquia, divisão eclesiástica.
2. O código do concelho é constituído por três caracteres alfabéticos.
3. O número de ordem da freguesia dentro do concelho é constituído por dois caracteres numéricos.
4. As freguesias urbanas apresentam o nome civil e, a seguir entre parênteses, o nome da localidade em que se inserem.
5. Os concelhos e as freguesias que mudaram de nome, apresentam, as outras formas do nome, mas foi mantido o código já existente.
6. As freguesias que transitaram de concelho podem ser encontradas tanto no concelho anterior como no concelho actual, sendo dado o código anterior ou o actual e, quando conhecida, a informação sobre a data da transição.
7. As freguesias extintas podem ser encontradas no concelho em que se inscreviam à data da extinção, sendo dada a informação de que se trata de uma freguesia extinta e, quando conhecida, a data de extinção.

Este instrumento de trabalho deve ser alvo de revisões e actualizações constantes resultando da colaboração de todos os que o utilizarem e puderem contribuir para o seu enriquecimento com sugestões, comentários, críticas e propostas de alteração.

Todas as contribuições devem ser remetidas para o IAN/TT e dirigidas ao Programa de Normalização da Descrição em Arquivo através do seguinte e-mail: pnda@iantt.pt.

Joana Braga

Lucília Runa

Maio de 2005